

## Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

**ESTAGO DE IVITAS GETAIS**Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page <a href="www.caboverde.mg.gov.br">www.caboverde.mg.gov.br</a>
E.mail <a href="mailto:caboverde@caboverde.mg.gov.br">caboverde@caboverde.mg.gov.br</a>

## LEI MUNICIPAL Nº 2.633/2021 = 19/01/2021

Autoriza a concessão de revisão geral nos vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Cabo Verde e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder revisão geral nos vencimentos dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, aplicando o percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) sobre a base salarial, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, assegurando a reposição de perdas inflacionárias acumuladas no período de janeiro a dezembro de 2020, apuradas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**Art. 2º** A reposição de que trata o *caput* desta Lei incidirá sobre os valores constantes das tabelas de vencimentos e salários dos Servidores Públicos Municipais a partir do mês de janeiro de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta
Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page <a href="www.caboverde.mg.gov.br">www.caboverde.mg.gov.br</a>
E.mail <a href="caboverde@caboverde.mg.gov.br">caboverde@caboverde.mg.gov.br</a>

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 19 de janeiro de 2021, ano do 155° aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma

PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO